



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7455/2016

EDITAL

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Natalino Cossi, nº 100, Centro, Vila Valério – ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com amparo na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar nº 123/2006, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 002/2016, de 04 de janeiro de 2016.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Modalidade: Pregão Presencial.

Processo Administrativo nº 7455/2016

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Data e hora do Credenciamento: 07 de junho de 2016, de 12h às 12h 50min.

Data e hora da Abertura: 07 de junho de 2016, às 13h.

Local do Credenciamento e Abertura: Na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Natalino Cossi, nº. 100 – Centro - Vila Valério - ES.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes (aparelhos de ar condicionado e cortina de ar, incluindo instalação), objetivando equipar a Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos do edital.

1.2 - A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber:

Órgão	100	Câmara Municipal de Vila Valério
Unidade	100	Gabinete do Presidente
	100100.0103100022.001	Manutenção da Câmara Municipal
	44905200000	Equipamento e Material Permanente – Ficha 14

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que:

- a) se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) tenha sido decretada a sua falência;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7455/2016

- c) estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vila Valério pelo prazo legal; ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e) empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo público na Câmara Municipal de Vila Valério e/ou seu cônjuge.

2.2. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. Caso inexistam, tal fato deverá ser declarado de acordo com o **modelo II do Anexo III**, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.3. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda às exigências para habilitação requeridas neste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para a efetivação do Credenciamento a empresa licitante deverá enviar um único representante munido de documento de identidade com foto, juntamente com um original de instrumento procuratório (Anexo II) que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou instrumento procuratório público, com firma reconhecida, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

3.2 – O credenciamento ocorrerá no período de **12h às 12h e 50min do dia 07 de junho de 2016**.

3.3 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.4 – Ainda para efeito de credenciamento, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório de que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.4.1 – A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se também para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 1.1.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7455/2016

3.4.2 – A licitante que apresentar o Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, fica isenta de apresentá-lo no envelope nº 2 – Habilitação.

3.5 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, ou contrato social consolidado, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.6 - Apresentar, juntamente com os documentos acima detalhados, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo I constante do Anexo III deste edital.

3.7 - As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, no ato do credenciamento, para comprovação de tal condição, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, com data atualizada, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

3.8 - Nenhuma pessoa, física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

3.9 – Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento, ou por publicação oficial.

3.10 – Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 – A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7455/2016

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7455/2016

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7455/2016

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - As propostas deverão ser digitadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado da proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar datada e assinada por representante legal da empresa, de preferência carimbada, e consignar:

- a) Número do Processo e deste Pregão;
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, nome do Banco, Agência e nº da conta corrente;
- c) Dados Completos do representante da empresa que assinará o contrato (nome, CPF, RG, endereço, telefone);
- d) **Descrição detalhada de cada equipamento**, em conformidade com o item 4 do Termo de Referência (Anexo I);
- e) **Preço unitário e preço total de cada item**, apresentados em algarismos, expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo além do lucro, **todos os custos com a instalação**, bem como as despesas com encargos da legislação social, trabalhista ou previdenciária, impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, transporte, enfim, tudo o que for necessário ao fornecimento, os quais não acrescentarão quaisquer ônus para a CMVIVA;
- f) **Quantidade, marca, modelo e descrição** que bem identifiquem o equipamento cotado, ficando a proponente, em caso de omissão ou ambiguidade, obrigada a fornecer o bem indicado pela CMVIVA;
- g) **Prazo de validade da proposta**, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme art. 6º da Lei nº. 10.520/2002. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior a este serão entendidas como válidas pelo período de **60 (sessenta) dias**;
- h) **Prazo de entrega dos equipamentos: máximo 30 (TRINTA) dias corridos**, contados da data de assinatura do contrato.

5.2 - **Apresentar Declaração de garantia total** do equipamento, incluindo-se peças, mão-de-obra, deslocamento, instalação, com duração mínima de 12 (doze) meses, substituindo todas as peças que apresentarem defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento. Caso tal prazo seja omissão ou inferior ao mínimo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao mínimo exigido.

5.3 - **Apresentar Declaração de Assistência Técnica** de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, levando-se em consideração que:

a) Empresas Localizadas no Estado do Espírito Santo que **possuem** em seu Registro Comercial, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, autorização para realização de prestação de serviços de Assistência Técnica, deverão apresentar declaração de que utilizarão **infraestrutura própria** para a prestação de serviços de Assistência Técnica de manutenção preventiva e corretiva, durante o período de garantia dos equipamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7455/2016

b) Empresas Localizadas no Estado do Espírito Santo que *não possuem* em seu Registro Comercial, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, autorização para realização de prestação de serviços de Assistência Técnica, deverão apresentar declaração indicando o nome, endereço, telefone, e-mail, e fax do Assistente Autorizado (localizado no **Estado do Espírito Santo**) para a prestação de serviços de Assistência Técnica de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, durante o período de garantia dos equipamentos.

c) Empresas Localizadas em outros Estados deverão apresentar declaração indicando o nome, endereço, telefone, e-mail, e fax do Assistente Autorizado (localizado no **Estado do Espírito Santo**) para a prestação de serviços de Assistência Técnica de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, durante o período de garantia dos equipamentos.

5.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, que tenham sido omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.5 - A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

5.6 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

5.7 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos.

5.8 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

5.9 - Falta de data, numeração e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

5.10 - A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

5.11 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública.

5.12 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) apresentarem preços superiores aos constantes no Anexo I (Termo de Referência), deste edital.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7455/2016

- b) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes ou contrato consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Documento de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da Licitação;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, com validade na data de realização da Licitação;
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, com validade na data de realização da licitação;
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, com validade na data de realização desta licitação.

6.1.3. REGULARIDADE SOCIAL

- a) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99), conforme modelo III do Anexo III.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7455/2016

6.2 - A Equipe de Apoio se reserva ao direito de proceder buscas e extrair certidões nos respectivos sítios para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela equipe, além de incorrer nas sanções previstas neste edital.

6.3 - Solicita-se às licitantes que apresentem sua documentação na ordem estipulada no presente edital.

6.4 - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

6.5 - Só serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa.

6.6 - A documentação exigida deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CNPJ).

6.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

Observação: serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.9 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (Art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006).

6.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

6.11 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (§ 1º do Art. 43 da LC 123/2006).

6.12 - A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º do Art. 43 da Lei Complementar n.º 123, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7455/2016

previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração, carta de preposto ou cópia do contrato social ou estatuto social indicando o sócio-gerente representante, sendo que o credenciamento terá **duração de 50 (cinquenta) minutos**.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7455/2016

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 – Para empresas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006):

7.8.1 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será a vencedora da disputa.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição indicada no *caput*, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do *menor preço*, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de *menor preço*, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7455/2016

sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.14 – O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

7.15 – Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

8 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, após declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias (três), que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 - O Recurso deve ser assinado por representante legal da licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).

8.1.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 11 (onze) às 17 (dezesete) horas, de segunda a quinta-feira e de 07 (sete) às 12 (doze) horas, na sexta-feira, na Sede da Câmara Municipal de Vila Valério, situada à Rua Natalino Cossi, nº. 100 – Centro - Vila Valério/ES, observando o prazo previsto no Inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.1.3 - A autoridade competente superior para decidir sobre os recursos é o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES.

8.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

8.6 - A adjudicação será feita considerando o **VALOR GLOBAL**.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7455/2016

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja minuta integra este edital.

9.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da data da convocação, comparecer à Câmara Municipal de Vila Valério para assinar o termo de contrato.

9.3 – Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inc. XVI do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002.

10- DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no **prazo máximo de 30 (TRINTA) dias corridos**, a contar da data de assinatura do contrato e conforme as condições descritas no item 5 do Termo de Referência (Anexo I).

10.2 – A adjudicatária deverá retirar a ordem de fornecimento no Departamento de Compras, Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Vila Valério, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

10.3 – A entrega dos equipamentos deverá ser feita na sede da Contratante, ficando a cargo da Contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, os quais não acrescentarão quaisquer ônus para a CMVIVA.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – Em caso de não aceitação do objeto deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela contratante, sob pena de incidência nas sanções previstas neste edital.

11.3 - Serão rejeitados no recebimento, os equipamentos fornecidos em desacordo com o solicitado.

11.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Câmara Municipal de Vila Valério poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição;
a1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7455/2016

b1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Câmara Municipal de Vila Valério, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras e após ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) com até 05 (cinco) dias a contar da data da emissão da Nota Fiscal e o restante 50% (cinquenta por cento) com 30 (trinta) dias a contar da data da Nota Fiscal de entrega.

12.1.1 – O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal ou Equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento.

12.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

12.3 – A CMVIVA poderá deduzir do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

12.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à Contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

12.5 – Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

13 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 - A proponente que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vila Valério pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a aquisição dos materiais objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

a) Impedimento do direito de licitar com a Câmara Municipal por um período de até 05 (cinco) anos.

b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso injustificado no prazo de entrega da mercadoria, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato ou pela não retirada da Ordem de Fornecimento, calculada pela fórmula:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7455/2016

M = 0,01 x C x D

ONDE:

M = VALOR DA MULTA

C = VALOR DA OBRIGAÇÃO

D = NÚMERO DE DIAS EM ATRASO

13.3 – Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, sujeitará à penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento), limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor total da proposta apresentada.

13.4 – A aplicação da penalidade contida no item 13.2, “a” não afasta a aplicação da sanção imposta no item 13.2, “b”.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas no protocolo geral da CMVIVA nos dias úteis, das 11 (onze) às 17 (dezessete) horas, de segunda à quinta-feira e de 07 (sete) às 12 (doze) horas, na sexta-feira, na Sede da Câmara Municipal de Vila Valério, situada à Rua Natalino Cossi, nº. 100 - Centro – Vila Valério/ES, observando o prazo previsto no § 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

14.1.2 - No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (*por documento original ou cópia autenticada*).

14.2 - Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

14.2.1 - Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, nos dias úteis, das 11 (onze) às 17 (dezessete) horas, de segunda à quinta-feira e de 07 (sete) às 12 (doze) horas, na sexta-feira, na Sede da Câmara Municipal de Vila Valério, situada à Rua Natalino Cossi, nº. 100 - Centro – Vila Valério/ES, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

14.2.2 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

14.3 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de São Gabriel da Palha, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.4 - Fica assegurado à Câmara Municipal de Vila Valério/ES o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7455/2016

14.5 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMViVa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Vila Valério/ES.

14.9 - As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.10 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

14.11 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

14.12 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor do Município.

14.13 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº. 10.520/02, pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações e pela Lei Complementar nº. 123/06, independente da transcrição das normas vigentes.

14.14 – O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

14.15 – O Pregoeiro pode, a qualquer tempo, negociar o preço com a licitante vencedora a fim de obter proposta mais vantajosa para a Administração.

14.16 - A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e/ou empenho.

14.17 – A falsidade de declaração prestada, em qualquer das declarações exigidas neste Edital, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal, além das sanções previstas neste Edital.

15 - CADERNO DE LICITAÇÃO

15.1 - Fazem parte integrante do presente Edital:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7455/2016

15.1.1 - Anexo I - (Termo de Referência);

15.1.2 - Anexo II - (Modelo de Credenciamento);

15.1.3 – Anexo III – (Modelos de Declarações);

15.1.4 – Anexo IV – (Minuta Contratual).

15.2 - No ato do recebimento do “*Caderno de Licitação*”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Vila Valério - ES, em 25 de maio de 2016.

EVANDO RAASCH
Pregoeiro/CMViVa



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7455/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.2 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes (aparelhos de ar condicionado e cortina de ar, incluindo instalação), objetivando equipar a Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em conformidade com este Termo de Referência e demais anexos do edital.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 – Substituir o aparelho de ar condicionado com capacidade de 60.000 BTUs/h que atende ao Plenário desta Casa de Leis, o qual está em funcionamento desde 28/04/2008 e vem apresentando defeitos com muita frequência e provocando um alto consumo de energia elétrica.

2.2 – Substituir o aparelho de ar condicionado com capacidade de 12.000 BTUs, que atende a sala da recepção, por outro com capacidade maior, uma vez que este não atende satisfatoriamente o ambiente nos dias quentes.

2.3 – Adquirir uma cortina de ar para atender o Plenário, o qual ainda não dispõe de tal equipamento, para ajudar na climatização do ambiente, uma vez que a porta principal fica aberta em dias de sessões, audiências públicas ou reuniões, de forma a ampliar o acesso da população.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos equipamentos descritos neste Termo de Referência visa garantir o bem estar dos servidores e Vereadores, bem como da população em geral que comparece no Plenário desta Casa, participando das sessões, audiências públicas, reuniões e outros eventos. Saliente-se, também, que o referido espaço é bastante utilizado por outros órgãos públicos, a exemplo das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, assim como por algumas entidades de direito privado, como a Câmara de Dirigentes Lojistas, em razão da excelente localização, do espaço amplo e climatizado.

3.2. Frise-se que o objetivo principal dessa aquisição é evitar o desperdício de dinheiro público, uma vez que o consumo de energia elétrica tem aumentado consideravelmente em razão do mau funcionamento do aparelho de ar condicionado utilizado no Plenário, o qual já conta com 08 anos de uso. Além de o aparelho não atender a necessidade em dias de calor excessivo, a ausência de uma cortina de ar na porta do citado recinto também sobrecarrega o único equipamento lá



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7455/2016

instalado, que tem apresentado defeitos com muita frequência, o que acaba gerando elevados custos com manutenção.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UN.	TOTAL
01	Aparelho de Ar Condicionado Split Piso-Teto, Ciclo Frio, 36.000 BTUs, 220V, monofásico, com as seguintes características: Flecha de ar de longo alcance; nível de ruído de até 10 dB(A); função turbo para atingir rapidamente a temperatura desejada; função swing para distribuição uniforme de ar em todo o ambiente; 3 modos de funcionamento: resfria, desumidifica e ventila; filtro eletrostático que elimina de forma eficaz a poeira microscópica; classificação energética/Inmetro A; tipo de gás refrigerante R-410A; controle remoto com display digital, garantia de 01 ano; inclua-se todas as despesas com instalação, tais como: tubulação, gás, instalações elétricas e reparos em paredes e teto.		02	7.445,00	14.890,00
02	Aparelho de Ar condicionado modelo split, capacidade 18000 btus/h, ciclo frio, tecnologia convencional, com as seguintes características adicionais: condensadora Compacta; auto limpante; voltagem: 220 V; faixa de classificação energética A; indicador de temperatura na evaporadora; Controle Remoto; possibilita regular velocidade de ventilação; funções: Sleep, Swing, Timer, Turbo, Desumidificação; filtro anti-bactéria; Gás Refrigerante R-22; garantia de 01 ano; inclua-se todas as despesas com instalação, tais como: tubulação, gás, instalações elétricas e reparos em paredes e teto.		01	2.376,67	2.376,67
03	Cortina de Ar 120cm, 220v, com as seguintes características adicionais: display com indicador de velocidades, tecla liga/desliga e receptor de sinais; cor branco; controle remoto: Dimensões LxAxP: 120 x 21 x 19; peso aprox. (Kg): 11,9; frequência		01	747,00	747,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7455/2016

de operação: 60 Hz; potência nominal: 240 W; saída de ar efetiva: 120 cm; nível de ruído: 56-58 dBA; garantia de 01 ano; inclua-se todas as despesas com instalação.				
--	--	--	--	--

Valor máximo admitido para o Lote Único: R\$ 18.013,67 (dezoito mil, treze reais e sessenta e sete centavos)

5 – DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

5.1 - Os equipamentos serão entregues após ordem de fornecimento expedida pela Câmara Municipal de Vila Valério, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

5.2 - Os equipamentos deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, em língua portuguesa, as seguintes informações:

- a) Identificação do equipamento, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante.

5.3 - A licitante deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

5.4 - Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na ordem de fornecimento.

5.5 - Os equipamentos ofertados deverão ser novos e originais, sem uso anterior, entregues em embalagens adequadas, firmes e devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais, conforme exigido neste Termo de Referência, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado.

5.6 - Será recusado equipamento deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

6 – DA GARANTIA

6.1 - A licitante deverá apresentar para o equipamento ofertado, declaração onde ateste garantia de, no mínimo, 01 (um) ano contra quaisquer defeitos de fabricação, substituição de peças, e assistência técnica autorizada, conforme exigências contidas nos itens 5.2 e 5.3 da proposta de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7455/2016

6.2 - A garantia começará a contar da data da entrega/aceite e abrange qualquer defeito de fabricação que o material venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de instalação, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela CMVIVA.

7 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO E DA INSTALAÇÃO DO OBJETO

7.1 – Os aparelhos deverão ser entregues dentro de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da ordem de compra expedida pelo Departamento de Compras, Patrimônio e Almoxarifado, podendo ser prorrogado somente por motivo devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal.

7.2 – Os equipamentos serão entregues de acordo com as características mínimas descritas neste Termo de Referência e instalados no local ao qual serão destinados.

7.3 – A entrega do equipamento deverá ser feita na sede da Contratante, sito à Rua Natalino Cossi, nº 100 – Centro - Vila Valério/ES, ficando a cargo da Contratada todas as despesas para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, mão-de-obra e demais materiais necessários à perfeita instalação dos mesmos.

7.4 - Deverá ser considerada na instalação a passagem da tubulação por um obstáculo, vidro ou alvenaria.

7.5 - A contratada poderá subcontratar a entrega e a instalação do produto, não excluindo de qualquer forma parcial ou integral a responsabilidade ou garantia sobre o produto/serviços.

7.6 – Os equipamentos serão recebidos pelo Fiscal do Contrato, o qual será responsável pela fiscalização dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento destes, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.7 – Em caso de não aceitação de algum equipamento objeto deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, sob pena de incidência nas sanções previstas neste edital.

7.8 - O objeto da presente licitação será recebido definitivamente, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra “b”, art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, após efetuada a sua instalação e atestado o seu perfeito funcionamento .

7.9 - Serão rejeitados no recebimento, os equipamentos e materiais permanentes fornecidos em desacordo com o solicitado.

7.10 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Câmara Municipal de Vila Valério poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7455/2016

a1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao findar o período de garantia dos equipamentos, que deverá ser de 12 (doze) meses.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratada:

9.1.1 - Entregar o(s) Equipamento(s), na(s) quantidade(s) e prazo solicitados pela CMVIVA, que deverão ser novos, em perfeitas condições de uso, de acordo com o previsto nas especificações fornecidas e conforme especificação do Edital e da Proposta;

9.1.2 – Entregar e instalar os equipamentos solicitados na Sede da CMVIVA sem nenhum custo adicional;

9.1.3 - Arcar com os impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e cíveis decorrentes do objeto do presente Contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;

9.1.4 - Especificar a marca, a garantia e demais referências que bem indiquem os itens licitados;

9.1.5 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota Fiscal, com a descrição completa dos equipamentos;

9.1.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a equipamentos ou pessoas causados pela Contratada, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;

9.1.7 - Apresentar Garantia mínima de 12 (doze) meses integral para partes, peças, mão-de-obra, deslocamento e instalação. No período de garantia, a contratada será a única responsável pela manutenção do(s) equipamento(s), incluindo manutenção corretiva e manutenção preventiva conforme recomendação do fabricante, sem nenhum custo adicional à CMVIVA. Não estarão cobertos pela garantia defeitos causados por uso indevido (utilização do equipamento para um fim ao qual o equipamento não foi destinado), mau uso (quedas, derramamento de líquidos não previstos pelo fabricante e outras ações em desacordo com a utilização normal do equipamento, segundo o manual do fabricante) e intempéries da natureza (raios, enchente etc.);

9.1.8 - A Manutenção Corretiva será realizada pela Contratada, mediante solicitação da Contratante, por e-mail, quando por esta avisada de que os equipamentos adquiridos pela Contratante encontram-se inoperantes ou apresentam defeitos, devendo este atendimento iniciar-se em até 01 (um) dia útil a contar do recebimento da solicitação e solucionado em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, a partir da hora em que ele foi relatado;

9.1.9 - Caso o problema não seja solucionado neste prazo, a licitante vencedora deverá disponibilizar um equipamento, com características iguais ou superiores ao fornecido, pelo período



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7455/2016

em que o equipamento original estiver em manutenção, sem nenhum ônus adicional para a Contratante;

9.1.10 – Apresentar Manual do Usuário em papel;

9.1.11 - A contratada deverá garantir o fornecimento de peças no prazo máximo de setenta e duas horas após realizado o diagnóstico da falha, durante a garantia;

9.1.12 - Todas as modificações e notas técnicas de fábrica, posteriores à venda do equipamento, deverão ser transmitidas ao Departamento de Compras, Patrimônio e Almoxarifado da CMVIVA para fins de atualização;

9.1.13 - A Contratada deverá ter infraestrutura própria para a prestação de serviços de Assistência Técnica de manutenção preventiva e corretiva (dos equipamentos), ou através de Assistente autorizado durante o período de garantia, com localização no Estado do Espírito Santo, conforme indicado o nome/ endereço/ telefone/ e-mail, na proposta comercial;

9.1.14 - A fim de manter os equipamentos objeto deste Contrato em boas condições de funcionamento, ou restabelecê-los a tais condições, a Contratada executará serviços de manutenção no chamado “Período de Disponibilidade”, compreendido das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, nos locais onde os equipamentos se acharem e permanecerem instalados, quando houver necessidade, no período de garantia;

9.1.15 - Está compreendida na manutenção do objeto deste Contrato a substituição de peças que a Contratada julgar necessário, as quais serão fornecidas na base de permuta. As peças repostas deverão ser originais e, tornar-se-ão, as substituídas, de propriedade da Contratada;

9.1.16 - Os serviços de manutenção somente poderão ser executados pelos técnicos credenciados da Contratada;

9.1.17 - Obriga-se a Contratada, mediante solicitação da Contratante, a orçar previamente eventual execução de serviços executados constantes no rol do objeto deste Contrato;

9.1.18 - Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante:

9.2.1 - Facilitar o acesso da Contratada para efetuar a entrega e a instalação;

9.2.2 - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, desde que tenha sido feita a verificação do funcionamento dos equipamentos, além de toda a documentação exigida;

9.2.3 – Oferecer todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do contrato;

9.2.4 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à aquisição dos equipamentos, pagando à Contratada conforme as condições estabelecidas neste Contrato;

9.2.5 - Atestar e receber os equipamentos efetivamente fornecidos, de acordo com as cláusulas deste documento;

9.2.6 - Utilizar adequadamente os equipamentos, para o fim a que tenham sido projetados;

9.2.7 - Facultar à Contratada amplo e livre acesso ao (s) equipamento (s) para prestação dos serviços de manutenção, durante o período de garantia;

9.2.8 - Solicitar aos técnicos da Contratada a exibição de documentação de identificação pessoal, quando estes se apresentarem para realização dos serviços abrangidos por este Contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7455/2016

Órgão 100	Câmara Municipal de Vila Valério
Unidade 100	Gabinete do Presidente
100100.0103100022.001	Manutenção da Câmara Municipal
44905200000	Equipamento e Material Permanente – Ficha 14

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Câmara Municipal de Vila Valério, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras e após ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) com até 05 (cinco) dias a contar da data da emissão da Nota Fiscal e o restante 50% (cinquenta por cento) com 30 (trinta) dias a contar da data da Nota Fiscal de entrega.

11.1.1 – O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal ou Equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento.

11.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

11.3 – A CMVIVA poderá deduzir do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

11.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

11.5 – Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A fiscalização do Contrato será exercida pelo Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Vila Valério, o qual acompanhará a entrega e a instalação do objeto, conforme este Termo de Referência, bem como atestará o recebimento definitivo dos equipamentos.

12.2 – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMVIVA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer inconsistência.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega do (s) equipamento (s), objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7455/2016

13.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Câmara Municipal por um período de 05 (cinco) anos;

13.1.2 – Multa pelo atraso no prazo para a entrega do bem após a assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor mensal da obrigação

D = número de dias em atraso

13.1.3 – Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, sujeitará à penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.

13.1.4 – A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

13.2 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3 - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

13.4 - Incidirá nas penalidades previstas neste Edital, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

EVANDO RAASCH
Pregoeiro/CMViVa



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7455/2016

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____ - _____, _____ de _____ de 2016.

Ao Pregoeiro da CMVIVA

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Presencial nº 004/2016**.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem através deste, informar a V.S^a, que o(a) Sr.^(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7455/2016

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

(MODELO I)

_____ - _____, _____ de _____ de 2016.

Ao
Pregoeiro Oficial da CMVIVA

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **Pregão Presencial nº 004/2016**.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7455/2016

ANEXO III

(MODELO II)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016.

A empresa:, inscrita no
CNPJ sob o nº sediada na
....., declara,
sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local e data

.....
(Nome e assinatura do Declarante)

RG nº
(número da cédula de identidade do Declarante)



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7455/2016

ANEXO III

(MODELO III)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, DOU de 28/10/99, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

..... de de 2016.

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope “Documentos de Habilitação”, pois faz parte dos referidos documentos de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7455/2016

ANEXO IV

Minuta Contratual

CONTRATO Nº. _____/2016
Processo nº. 7455/2016
Pregão Presencial nº. 004/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO - ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Natalino Cossi, n.º 100, Centro–Vila Valério/ES, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.619.047/0001-09, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **ADAIR GRIGOLETO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Córrego Padre Francisco, Município de Vila Valério-ES, portador do CPF (MF) n.º 743.118.677-00 e da Carteira de Identidade n.º 706.786 (SGPC-ES), neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa....., estabelecida na Rua....., devidamente inscrita no CNPJ (MF) n.º....., representada neste ato pelo....., portador do CPF (MF) n.º..... e da Carteira de Identidade n.º, residente e domiciliado na Rua....., adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 7455/2016 – Pregão Presencial nº 004/2016, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal, têm entre si, justos e contratados, o que dispõem as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.3 1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes, conforme quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, do Edital de Pregão Presencial nº 004/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Edital de **Pregão Presencial nº 004/2016**, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7455/2016

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), de acordo com os preços unitários consignados na ata do **Pregão Presencial nº 004/2016**.

3.2 - No preço já estão incluídos os custos e despesas com a instalação, inclusive prestação de garantia, transporte, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças, despesa de frete, e encargos sociais que incidam ou venham a incidir, relacionados com o fornecimento dos equipamentos e todas as despesas necessárias à perfeita entrega do objeto licitado, inclusive assistência técnica durante o período de garantia, sem ônus algum para a CMVIVA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Câmara Municipal de Vila Valério, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras e após ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) com até 05 (cinco) dias a contar da data da emissão da Nota Fiscal e o restante 50% (cinquenta por cento) com 30 (trinta) dias a contar da data da Nota Fiscal de entrega.

4.1.1 – O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal ou Equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento.

4.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

4.3 – A CMVIVA poderá deduzir do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

4.5 – Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Contratante, a saber:

Órgão	100	Câmara Municipal de Vila Valério
Unidade	100	Gabinete do Presidente
	100100.0103100022.001	Manutenção da Câmara Municipal
	44905200000	Equipamento e Material Permanente – Ficha 14



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7455/2016

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 - O prazo de entrega dos equipamentos e materiais permanentes deverá ser de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da ordem de compra expedida pelo Departamento de Compras, Patrimônio e Almoxarifado, observadas as condições previstas no Edital e no Termo de Referência do **Pregão Presencial Nº. 004/2016**, podendo ser prorrogado somente por motivo devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS EXCEÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - Os Serviços Técnicos de Manutenção Corretiva não incluem reparos de danos, consertos e substituições de peças causados por:

- a) falta de fornecimento ou falha do Contratante em providenciar corrente elétrica adequada;
- b) uso do equipamento para fim diverso daquele para o qual tenha sido projetado;
- c) acidentes, desastres, incêndio, ação da água, vento ou raio, transporte, negligência, imperícia, mau uso do equipamento por parte do Contratante, seus servidores, operadores, prepostos ou terceiros.

7.2 - Os serviços de manutenção não incluem, igualmente, os itens abaixo:

- a) Serviços elétricos externos ao equipamento;
- b) Manutenção de acessórios pertencentes ao equipamento, não abrangidos por este Edital;
- c) Recondicionamentos, pinturas, modificações nas especificações, instalação de acessórios, pertencentes aos equipamentos ou a outros dispositivos;
- d) Fornecimento de suprimentos, peças, acessórios e outros materiais de uso ou de consumo da Contratante;
- e) Serviços impraticáveis para os técnicos da Contratada em virtude de alterações introduzidas no equipamento, do emprego ou uso de ligações, aparelhos ou dispositivos suplementares pela proponente.

7.3 - Se a Contratante solicitar que a manutenção corretiva seja realizada pela Contratada fora do período de disponibilidade, tal serviço será prestado na medida do possível pela Contratada, nas condições por esta estabelecida na ocasião da solicitação.

7.3.1 - Entendem-se como fora do período de disponibilidade os serviços de manutenção executados no período compreendido entre 18:01 e 07:59 horas do dia seguinte, bem como das 00:00 às 24:00 horas aos sábados, domingos e feriados.

7.3.2 - Obriga-se desde já a Contratada em fornecer o número de telefone e pessoa para contato, quando necessário atendimento técnico de emergência.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7455/2016

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outro documento que o complemente, e nas propostas apresentadas, serão aplicadas as penalidades e sanções, alternadas ou acumulativas, previstas nesta cláusula.

8.2 - Os equipamentos, após entregues pela **CONTRATADA**, serão submetidos a testes pela CMVIVA-ES. Caso não correspondam às características técnicas apresentadas na proposta adjudicada, será o Contrato rescindido e os equipamentos devolvidos à **CONTRATADA**, podendo, inclusive, esta ser apenada por perdas e danos, além da aplicação das penalidades e sanções que subseguem:

a) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor global adjudicado, pelo atraso no prazo de entrega, calculado pela fórmula:

$$M = 0,01 C \times D$$

Onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = Número de dias em atraso

b) Para os efeitos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 5% (cinco por cento), limitado a 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global cotado na proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringir quaisquer das cláusulas contratuais celebradas pelo contratado no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

c) Caso a licitante vencedora não entregue os equipamentos, poderá a CMVIVA-ES, além da multa prevista na alínea “a”, rescindir o contrato e convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento do(s) equipamento(s);

d) Suspensão do direito de licitar pelo período de até 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a contratada ressarcir a CMVIVA-ES pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada. A sanção de “declaração de inidoneidade” é da competência exclusiva do Sr. Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7455/2016

9.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início da entrega dos equipamentos;
- V. A paralisação da entrega dos equipamentos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A sub-contratação total do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII. A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV. A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2.1 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 – A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e estrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 9.2;
- II. Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7455/2016

10.1 - Entregar o(s) Equipamento(s), na(s) quantidade(s) e prazo solicitados pela CMVIVA, que deverão ser novos em perfeitas condições de uso, de acordo com o previsto nas especificações fornecidas e conforme especificação do Edital e da Proposta.

10.2 - Entregar e instalar os equipamentos solicitados na Sede da CMVIVA.

10.3 - Arcar com os impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e cíveis decorrentes do objeto do presente Contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade, bem como com todas as despesas referentes à instalação dos equipamentos, tais como: mão-de-obra, tubulação, gás, instalações elétricas e reparos de paredes e teto.

10.4 - Especificar a marca, a garantia e demais referências que bem indiquem os itens licitados.

10.5 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota Fiscal, com a descrição completa dos equipamentos.

10.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a equipamentos ou pessoas causados pela Contratada, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros.

10.7 - Apresentar Garantia mínima de 12 (doze) meses integral para partes, peças, mão-de-obra, deslocamento e instalação. No período de garantia, a contratada será a única responsável pela manutenção do(s) equipamento(s), incluindo manutenção corretiva e manutenção preventiva conforme recomendação do fabricante, sem nenhum custo adicional à CMVIVA. Não estarão cobertos pela garantia defeitos causados por uso indevido (utilização do equipamento para um fim ao qual o equipamento não foi destinado), mau uso (quedas, derramamento de líquidos não previstos pelo fabricante e outras ações em desacordo com a utilização normal do equipamento, segundo o manual do fabricante) e intempéries da natureza (raios, enchente, etc.).

10.7.1 - A Manutenção Corretiva será realizada pela Contratada, mediante solicitação da Contratante, por e-mail, quando por esta avisada de que os equipamentos adquiridos pela Contratante encontram-se inoperantes ou apresentam defeitos, devendo este atendimento iniciar-se em até 01 (um) dia útil a contar do recebimento da solicitação e solucionado em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, a partir da hora em que ele foi relatado.

10.7.2 - Caso o problema não seja solucionado neste prazo, a licitante vencedora deverá disponibilizar um equipamento, com características iguais ou superiores ao fornecido, pelo período em que o equipamento original estiver em manutenção, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

10.8 – Apresentar Manual do Usuário em papel.

10.9 - A contratada deverá garantir o fornecimento de peças no prazo máximo de setenta e duas horas após realizado o diagnóstico da falha, durante a garantia.

10.10 - Todas as modificações e notas técnicas de fábrica, posteriores à venda do equipamento, deverão ser transmitidas ao Departamento de Compras, Patrimônio e Almoxarifado da CMVIVA para fins de atualização.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7455/2016

10.11 - A Contratada deverá ter infraestrutura própria para a prestação de serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva (dos equipamentos), ou através de assistente autorizado durante o período de garantia, com localização no Estado do Espírito Santo, conforme indicado o nome/endereço/telefone/e-mail, na proposta comercial.

10.12 - A fim de manter os equipamentos objeto deste Contrato em boas condições de funcionamento, ou restabelecê-los a tais condições, a Contratada executará serviços de manutenção no chamado “período de disponibilidade”, compreendido das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, nos locais onde os equipamentos se acharem e permanecerem instalados, quando houver necessidade, no período de garantia.

10.13 - Está compreendida na manutenção do objeto deste Contrato a substituição de peças que a Contratada julgar necessário, as quais serão fornecidas na base de permuta. As peças repostas deverão ser originais e, tornar-se-ão, as substituídas, de propriedade da Contratada;

10.14 - Os serviços de manutenção somente poderão ser executados pelos técnicos credenciados da Contratada;

10.15 - Obriga-se a Contratada, mediante solicitação da Contratante, a orçar previamente eventual execução de serviços executados constantes no rol do objeto deste Contrato;

10.16 - Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Facilitar o acesso da Contratada para efetuar a entrega e a instalação dos equipamentos.

11.2 - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, desde que tenha sido feita a verificação do funcionamento dos equipamentos, além de toda a documentação exigida.

11.3 – Oferecer todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do contrato.

11.4 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à aquisição dos equipamentos, pagando à Contratada conforme as condições estabelecidas neste Contrato.

11.5 - Atestar e receber os equipamentos efetivamente fornecidos, de acordo com as cláusulas deste documento.

11.6 - Utilizar adequadamente os equipamentos, para o fim a que tenham sido projetados.

11.7 - Facultar à Contratada amplo e livre acesso ao (s) equipamento (s) para prestação dos serviços de manutenção, durante o período de garantia.

11.8 - Solicitar aos técnicos da Contratada a exibição de documentação de identificação pessoal, quando estes se apresentarem para realização dos serviços abrangidos por este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7455/2016

12.1 - Aplica-se à execução deste termo Contratual, a Lei nº. 10.520/02 e aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A fiscalização do Contrato será exercida pelo Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Vila Valério, o qual atestará o recebimento definitivo dos equipamentos e acompanhará a execução deste durante todo o período de garantia.

13.2 – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMVIVA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer inconsistência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.1 - A licitante deverá apresentar para o equipamento ofertado, declaração onde ateste garantia de, no mínimo, 01 (um) ano contra quaisquer defeitos de fabricação, substituição de peças, e assistência técnica autorizada, conforme exigências contidas nos itens 5.2 e 5.3 do Edital de Pregão Presencial nº 004/2016.

14.2 - A garantia começará a contar da data da entrega/aceite e abrange qualquer defeito de fabricação que o material venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de instalação, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela CMVIVA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 – O prazo de vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e expirar-se-á ao término do período de garantia dos equipamentos e materiais permanentes (doze meses).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São Gabriel da Palha/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme. Declaram, ambas as partes, aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7455/2016

sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vila Valério - ES, _____ de _____ de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
Presidente: ADAIR GRIGOLETO
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____